



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI N° 089/2002.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei  
n° 028/2002, que altera o Artigo 1° da Lei  
063/2001 e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1°- O artigo 1° da Lei Municipal n° 063/2001, que passa ter a seguinte redação: o salário do quadro especial em extinção a que se refere o artigo 19° do Ato das Disposições Constitucionais transitória da Constituição Federal, a seguir mencionado, conforme função contratual:

NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO
Otávio de Souza	Motorista	R\$ 432,00

Art. 2°- As despesas decorrentes desta Lei correrá a conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 08 de julho de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB  
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI  
Sec. Adm. E Fazenda